

(1) O CAPITÃO DO PORTO DE FIGUEIRA DA FOZ _____ certifica,
nos termos do artigo 122º do Regulamento Geral das Capitánias, aprovado pelo Decreto-Lei
n.º 265/72, de 31 de Julho, que aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2017
foi efectuada nesta (2) Capitania do Porto (3) Primeiro registo definitivo
de propriedade da embarcação abaixo indicada por meio de auto de registo de propriedade n.º
L 1 - F 163 da mesma data, na conformidade do artigo (4) 78º do mesmo Regulamento.

Mais certifica que do referido auto de registo de propriedade constam os seguintes
elementos relativos à embarcação:

Nome da embarcação (5) TIBARÃO
Registo Comunitário N.º null
Número de registo / Conjunto de identificação (6) FF-163-AL
Classificação da embarcação (7) Auxiliares-Local
Nome do proprietário ou proprietários MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Arqueação bruta (em toneladas) 1,890
um virgula oitenta e nove
Arqueação líquida (em toneladas) 0,570
zero virgula cinquenta e sete
Comprimento de fora a fora (em metros) 7,00
sete virgula zero
Comprimento de sinal (em metros) 6,36
seis virgula trinta e seis
Boca de sinal (em metros) 2,00
dois virgula zero
Boca máxima (em metros) 2,00
dois virgula zero
Pontal de sinal (em metros) 0,85
zero virgula oitenta e cinco
Pontal de construção (em metros) 0,85
zero virgula oitenta e cinco
Disintivo visual e radiotelegráfico (indicativo de chamada) (8) CSZG5
Número do casco --
Natureza do casco Rígida
Material do casco Aço

Sistema de propulsão: Motor

P/S	Marca:	Tipo:	Combustível	Potência (Kw)	Numero de Serie
P	Deutz	Interior	Gasóleo	23,00	2682302

Número de mastros 1
Designação do aparelho (9) _____

Figueira da Foz, 12 de Dezembro de 2017



O Capitão do Porto,

(10)

- (1) Capitão do Porto de _____.
- (2) Capitania do Porto ou Delegação Marítima.
- (3) O primeiro registo definitivo, a reforma de registo, alteração de registo ou a transferência de registo, conforme os casos.
- (4) 78º, 83º, 84º, 88º, conforme se trate do primeiro registo definitivo, reforma de registo, alteração de registo ou transferência de registo.
- (5) Quando o tiver.
- (6) Só um destes elementos, consoante a embarcação tenha só 'número de registo' ou 'conjunto de identificação'.
- (7) A classificação da embarcação deve obedecer ao disposto no Capítulo II do Regulamento Geral das Capitánias, indicando a actividade a que se destina e a área em que pode exercê-la.
- (8) Quando tenha sido oficialmente atribuído.
- (9) Só para veleiros.
- (10) Assinatura do Capitão do Porto autenticada com selo branco.



Nº 70/DCN/2018

Emitido pelo
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Nome do navio	Porto de registo	Arqueação		Proprietário
		Bruta	Líquida	
TIBARÃO FF-163-AL	Figueira da Foz	1,89	0,57	Mota-Engil, Engenharia e Construções, S.A.

O abaixo assinado, certifica que a embarcação acima mencionada satisfaz as prescrições legais e regulamentares, presentemente em vigor sobre segurança da navegação:

1º - Estado de conservação do casco: **BOM**

2º - Estado de conservação do motor: **BOM**

3º - Motores: Propulsores (1) Auxiliares
 Marca: **DEUTZ**
 Potência: **23 KW**
 Combustível **Gasóleo**

4º - Estado de conservação da caldeira: ---

Pressão regime: ---

Data em que foram seladas as válvulas de segurança: ---

5º - Instrumentos náuticos encontram-se em **BOM** estado.

6º - Os meios de salvação a bordo, abaixo designados, reúnem as condições previstas nos diplomas em vigor e são suficientes para **6 (seis)** pessoas:

6 Colete(s) de salvação para adulto; 1 Bóia(s) de salvação com retenida de 30 metros; 2 Sinal(s) visual de socorro tipo facho de mão

7º - Meios de extinção de incêndios:

1 Extintor(s) de pó químico de 2 Kg

8º - Meios de esgoto às cavernas:

1 Bomba(s) manual fixa

9º - Os locais afectos à tripulação satisfazem ao fim a que se destinam.

10º - O mestre e tripulantes têm as habilitações exigidas pelos diplomas legais em vigor.

O presente Certificado é válido, salvo qualquer alteração, até ao dia **12 de novembro de 2019**, e deve ser renovado antes dessa data.

Passado aos **15 de novembro de 2018**

(a pessoa devidamente autorizada)
 Conceição Galis
 Chefe de Divisão de Novas Construções

Restrições:

- Limitada a períodos de navegação não superiores a 60 minutos.

Nota: A renovação deste Certificado deve ser solicitada a DGRM.